



Diário

de Teófilo Otoni

@jornaldiarioteo
jornaldiario.teofilootoni
diarioto@gmail.com
(33)9.8840.0738
Fundado 27 de abril de 2008

Teófilo Otoni, Sexta-feira, 28 de abril de 2023 - Ano 14 - Nº 3.920

SINDISETO faz homenagem especial no dia em que se completa um mês da passagem da sindicalista Sandra



Estado reforça segurança pública com nomeação de 599 novos servidores para a Polícia Civil



Produção 28 DA

PREFEITURA DE CATUJI
Construindo um Novo Tempo!

28 a 30 Abril

Apresenta

31º Aniversário de CATUJI

Apóio: CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI, SECULT, POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

MARCOS & PABLO, MATHEUS FERNANDES, NAIRE, TRUPE GALINHA pintadinha, ALINE & LEO, FLAVINHO LOPES, ROTINA, RAPHÁ RADAMÁ, NIL LIMA, ANNY MIRANDA, XELÃO

SEXTA-FEIRA 28/04
ÀS 10 DA MANHÃ
TRUPE

SEXTA-FEIRA 28/04
ALINE E LEO
MARCOS & PABLO
FLAVINHO LOPES

SÁBADO 29/04
BANDA ROTINA
BANDA NAIRE
RAPHA RADAMÁ

DOMINGO 30/04
ANNY MIRANDA
MATHEUS FERNANDES
NIL LIMA
XELÃO

RUA DO CAMPO AO LADO DO ESTÁDIO COTEU - CENTRO

Violência nas escolas não se resolve com abuso de poder

O governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado, em um momento de fúria misturado com ares de tirania, determinou que a Polícia detivesse os pais do adolescente que esfaqueou três estudantes em uma escola em Santa Tereza de Goiás. O chefe do Poder Executivo estadual teria atribuição constitucional e legal para determinar a “detenção” dos pais? Essa determinação do Governador extrapola suas competências? O artigo 5º, LXI, da Constituição da República, estabelece que “ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente”. O governador, como qualquer outro cidadão, poderia, na hipótese de flagrante delito, prender o autor do fato delituoso ou mesmo noticiar o fato para que a autoridade policial realizasse a prisão. Porém, jamais poderia se arvorar na condição de justiceiro e determinar a detenção de qualquer pessoa, sem que houvesse uma ordem judicial escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente. A conduta do gover-

nador configura, ao menos em tese, o crime de usurpação de competência. Tal crime está previsto no artigo 328 do Código Penal e consiste em assumir, indevidamente, o exercício de função pública, seja ela de natureza administrativa, legislativa ou judicial. Além disso, a conduta configura o crime de abuso de autoridade previsto no art. 9º da Lei 13.869/2019, na medida que determinou a detenção de pessoas ao arrepio das normas constitucionais e legais. O governador Caiado, flagrantemente, atuou fora dos limites legais de sua competência, pois, apesar de ser a autoridade máxima do Estado de Goiás, não possui poder legal para determinar a prisão de um cidadão. E o próprio Caiado sabia que estava a cometer o abuso, conforme se evidencia do seguinte trecho da sua fala: “Eu sei que não existe uma determinação federal para o fato em específico. Se eu for esperar a legislação federal, a situação pode tomar proporções muito maiores. Então, eu já determinei ao meu diretor-geral da Polícia Civil que realmente faça também a apre-

ensão dos pais, que faça também um levantamento dentro da residência deles, para saber se existe alguma arma que a criança possa ter usado.” Além disso, o governador destacou que o Estado precisa tomar providências contra esses ataques em escolas e afirmou não querer ser injusto, mas apontou ser necessário punir os pais, caso seja identificada a co-nivência com essas ações. A responsabilização criminal, segundo o político, seria “um pouco educativa”. Governador Caiado, já foi o tempo do coronelismo, em que os chefes do Poder Executivo “mandavam prender e soltar” as pessoas. Em um Estado Democrático de Direito, mesmo em situações trágicas como a ocorrida em Santa Tereza de Goiás, não é permitido que o governador do Estado assuma a função judicante e determine a prisão de alguém. Não se pode olvidar, que até mesmo as autoridades judiciárias não podem determinar as prisões sem que sejam provocadas pelo Ministério Público ou pela autoridade policial. Além disso, há regras expressas no Código

de Processo Penal que estabelecem as hipóteses de prisão no país. No trágico episódio de Santa Tereza de Goiás não há qualquer indicação que os pais sejam coautores ou participantes dos crimes (atos infracionais) cometidos pelo adolescente, muito menos que em liberdade possam causar qualquer risco à sociedade, bem como algum prejuízo à obtenção de provas. Eduardo Alves da Costa escreveu um poema, na década de 60, que se transformou em um hino na luta contra a ditadura militar, no Brasil. Chama-se “No Caminho, com Maiakóvski”, que se encaixa, como “uma luva”, com os rompentes autoritários que acompanhamos nos últimos anos e que ficou escancarado na conduta do Governador de Goiás: “Na primeira noite eles se aproximam e roubam uma flor do nosso jardim. E não dizemos nada. Na segunda noite, já não se escondem: pisam as flores, matam nosso cão, e não dizemos nada. Até que um dia, o mais frágil deles entra sozinho e nossa casa, rouba-nos a luz e, c o n h e c e n - do nosso medo, arranca-nos a voz da garganta. E já não podemos dizer nada.”

Não se pode tolerar que os momentos de tragédias humanas como as que estão acontecendo no Brasil, sirvam de palanque para medidas autoritárias e ilegais como as praticadas pelo governador Caiado. Se queremos um país próspero, temos que seguir as normas estabelecidas na Constituição e nas leis de regência, não tolerando usurpações de competência, nem abusos de autoridades, sob pena de descarmarmos para um estado sem leis.



Marcelo Aith é advogado, Latin Legum Magister (LLM) em Direito Penal Econômico pelo Instituto Brasileiro de Ensino e Pesquisa – IDP, especialista em Blanqueamento de Capitais pela Universidade de Salamanca, mestrando em Direito Penal pela PUC-SP e presidente da Comissão Estadual de Direito Penal Econômico da Abracrim-SP

Construa sua imagem com profissionalismo

Sua imagem tem que ser compatível com o produto que você vende, com seu público e sua matriz da imagem, pode parecer difícil, mas é simples! O projeto de construção de imagem tem um exato objetivo de revelar a máxima potência das pessoas ocupadas que querem faturar mais e atingir seus objetivos com o poder da sua imagem. Neste trabalho analisamos seus objetivos, sua matriz da imagem, sua profissão e estilo de vida; E assim, montando um dossiê incrível, repleto de informações sobre você, com looks personalizados para atingir suas conquistas. Se você quer saber como tornar sua imagem e seu produto irresistível, siga! Nosso instagram: @poliana_apinheiro Contato profissional: (32) 999087832



Foragido da justiça morre após troca de tiros com a polícia em Poté

Um jovem com mandado de prisão em aberto foi morto durante troca de tiros com a polícia na noite desta quarta-feira (26) no bairro Nova Floresta, em Poté. De acordo com os militares, ele tinha 23 anos e foi identificado como Kaliu Santiago de Oliveira. O motivo do mandado não foi informado. Segundo a Polícia Militar, o caso aconteceu

depois que uma operação foi desencadeada para prender um homem suspeito de homicídio em Poté e envolvimento com tráfico de drogas, que, de acordo com informações, estaria escondido no bairro. A PM cercou duas casas, ambas de parentes dele, e em uma delas encontrou outra pessoa, também foragida da justiça, que estava armada no quintal

e entrou na casa depois de ser avisada pela moradora da presença dos policiais. A Polícia Militar chegou a levá-lo para o hospital após a troca de tiros, mas ele veio a óbito após atendimento médico. Viaturas do Tático Móvel de Teófilo Otoni participaram dos confrontos. O material foi levado para a Polícia Civil.



NOVO PROGRAMA DE

Ψ PÓS GRADUAÇÃO

ALFAUNIPAC

100% PRESENCIAL tx no mês | 15 A 20 MESES

Ψ **Psicologia**
Terapia cognitivo comportamental

Saiba mais:
(33) 99909-4873

AlfaUNIPAC | e-MEC

CONHEÇA O NOVO PROGRAMA DE

PÓS GRADUAÇÃO

REAFIRMAR EM TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ACELERE A SUA CARRERA PROFISSIONAL

ALFAUNIPAC

JK

REMAPEAMENTO E CHIP DE POTENCIA

Ja pensou em ter **REMAP** no seu carro?

Resultados expressivos tanto em veículos Turbos de fábrica quanto em Aspirados!

FORÇA POTENCIA ECONOMIA

(33) 98896-3122 / 3523-3563

Confiança nas ultrapassagens **SEU CARRO PODE MUITO MAIS**

Reprogramação Eletrônica - Linha Level 4 - Passada Av. Alfredo Sá, 3209 (Rio Bahia) - Teófilo Otoni-MG

D

Diário de Teófilo Otoni

(33) 98801 3512

OFICINA DO SALGADO FESTAS

100 SALGADOS R\$ 39,90

TEMOS DOCINHOS PARA FESTA

PASTÉIS FRITOS R\$ 49,90 0 CENTO

SALGADOS ASSADOS R\$ 49,90 0 CENTO

D Diário de Teófilo Otoni

(33) 98840-0738

@jornaldiariteo

diariodeteofilo.ontoni

HÁ 13 ANOS INFORMANDO VOCE

FUNDADO EM 12 DE ABRIL DE 2008

Ser estudante de Nutrição é escutar...

Quantas calorias "x" alimentos tem?

FAZ UMA DIETA PRA MIM? POSSO COMER DOCE? E A CERVEJINHA?

Quero algo que tira a gordura?

Você só come fruta e verdura? preciso fazer

GRIFFES

@original.griffes

(33) 98815-7705

VISA | MasterCard | elo | American Express | Diners Club

COOPERTUR RASTREAMENTO 24h

Telemetria • Bloqueio • Assistência 24hs • Relatório de KM • Relatório de Velocidade • Relatório de Localização

(33) 99945-5187 | (33) 98821-6767 | (33) 98800-6183

Site: www.rastreamentoveiculardovale.com.br

Estado reforça segurança pública com nomeação de 599 novos servidores para a Polícia Civil

Atos estão publicados na edição desta quinta-feira (27/4) do Jornal Minas Gerais; grupo vai atuar nos quadros das carreiras policial e administrativa

Com 599 novos servidores nomeados nesta quinta-feira (27/4), a Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) amplia sua força de trabalho e, consequentemente, a segurança pública no estado. Os atos oficiais de nomeação dos aprovados em concursos em vigor para as carreiras policiais e administrativas foram assinados pelo governador Romeu Zema e publicados no Jornal Minas Gerais. Clique aqui para acessar. Do total de servidores, 69 passam a integrar o quadro de delegados de polícia; 257 de escrivão de polícia; 170 de investigador de

polícia; três de perito criminal; dois de médico-legista; 36 de analista da Polícia Civil; e 62 de técnico assistente da Polícia Civil. Todas as nomeações são referentes a editais publicados em outubro de 2021 (carreiras policiais) e abril de 2022 (administrativas). Chefe da PCMG, a delegada-geral Letícia Gamboge pontua a importância do incremento dos recursos humanos na instituição para a segurança pública mineira. “Damos as boas-vindas aos novos servidores com a certeza de que Minas Gerais é o estado mais seguro para se viver”, ressaltou, ao informar que a

Polícia Civil está mobilizada para receber os novos servidores. Os próximos passos são a posse dos nomeados, que deve ocorrer no prazo de 30 dias, e a convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional, promovido pela PCMG por meio da Academia de Polícia Civil (Acadepol-MG). A previsão é a de que até novembro deste ano a capacitação seja concluída e todos, após devida preparação, possam exercer, na prática, as respectivas atribuições legais.

Fortalecimento

Ao longo dos últimos

quatro anos (2019 a 2022), a PCMG teve um incremento de 1.594 novos servidores, fortalecendo os trabalhos de polícia judiciária e de prestação de serviços nas diversas regiões de Minas Gerais. Conforme anunciado pelo Governo do Estado em 23/3/2023, as nomeações foram autorizadas devido à vacância de cargos das carreiras policiais e administrativas da Polícia Civil ocorrida nos últimos anos em virtude de aposentadorias, falecimentos e exonerações de servidores. O recurso para as nomeações vem do Tesouro Estadual e será destinado ao pa-

gamento dos novos servidores a título de despesa com pessoal. A Lei de Responsabilidade Fiscal possibilita a reposição de força de trabalho em áreas essenciais como segurança, com a nomeação de excedentes em concursos desde que haja vacância de cargos.



Entretenimento e grande leque de opções você tem no Automóvel Clube, que se destaca como um dos melhores da região

TEÓFILO OTONI - O Automóvel Clube de Teófilo Otoni, que tem um leque de opções de entretenimento para seu associado (sauna, academia, quadra de Tênis, poliesportiva, peteca, futevôlei, piscina adulto e infantil entre outros). O clube também tem aulas de hidroginástica, um excelente restaurante e quiosques. Com um leque de opções para os associados o Automóvel Clube se desponta como o maior e melhor clube da região.



SINDISETO faz homenagem especial no dia em que se completa um mês da passagem da sindicalista Sandra

Sandra foi e sempre será uma pessoa muito querida, e todo dia, sem ela, ainda é muito difícil! Mas sua história, nos impulsiona. E aí, a gente segue... Por que ela foi embora tão cedo? Não sabemos. Não podemos pensar agora sobre "qual foi o propósito" de sua partida prematura, pois, propósito, é o mesmo sentido de finalidade e, pensarmos qual a finalidade da morte é difícil demais, senão impossível. Apesar de tudo, queremos agradecer a Deus pelo privilégio de conviver com ela pelos anos que nos foi presenteado. Apenas sentimos que foram tão poucos anos... Não éramos simplesmente colegas de profissão, mas sim companheiros de lu-

tas, amigos que conviviam todos os dias e que lutavam pelos mesmos ideais. É por isso que sentimos que perdemos não apenas uma profissional, mas uma amiga, alguém em quem depositávamos nossa confiança. Prometemos, publicamente, não deixar os seus sonhos morrerem, aqueles sonhos, que sonhávamos juntos. Você estará sempre em nossos pensamentos e de alguma forma, sua presença continuará aqui entre nós... O SINDISETO nunca mais será o mesmo sem a alegria dessa inesquecível colega, foi um privilégio conviver com ela, privilégio maior, foi aprender tantas coisas no tempo que compartilhamos juntos, pois durante a nossa convivência,

ela nos ensinou várias coisas, sendo impossível descrever todas as lições em apenas uma publicação... A vida é assim: nascemos e morremos, chegamos e vamos embora. E nunca saberemos ou aceitaremos bem qual é a hora certa de partir. Não temos como mudar esse cenário. Porém, podemos celebrar a vida enquanto possível. Isso nós fizemos juntos com Sandra, principalmente no tempo que ela esteve como diretora do SINDISETO, e muito bem feito! Tem dias que estamos mais fortes, em outros nos, permitimos sentir sua ausência, e choramos. Te amamos, todos os dias! Fique bem daí, que ficaremos bem daqui!

Quem era Sandra Aparecida Sales ?

Sandra sempre foi muito atuante nas lutas que o SINDISETO abraçava. Mesmo antes de se ingressar na Diretoria do sindicato do servidor público municipal, ela estava presente nos movimentos que envolviam os direitos dos servidores públicos, principalmente quando se referia à Educação. Era muito companheira, batalhadora, guerreira. Amiga de todas as horas, acima de tudo, era professora! Amava o que fazia! Sim, Sandra Aparecida Sales era professora de português, muito respeitada tanto pelos alunos, quanto pelos colegas de profissão, pelo seu profissionalismo e comprometimento como o seu trabalho.

Foi uma perda irreparável também para a Educação, pois todos a amavam e a admiravam, por ser uma pessoa que possuía um coração puro e altruísta, qualidades que estão se tornando cada vez mais raras. Sandra Trabalhou nas Escolas Municipais de Brejaúba, Brejão, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, no bairro Taquara, Creche da Vila Esperança, Escola Municipal Irmã Maria Amália e ainda nas Escolas Estaduais Tristão da Cunha, Alberto Barreiros, Alfredo Sá, Cedro e ultimamente Colégio Militar Tiradentes. Sempre com zelo e amor pelo seu ofício. Para o SINDISETO é um grande privilégio manter o nome Sandra Sales como integrante

no seu quadro de Diretoria, nome que será eternizado de forma marcante História sindical de Teófilo Otoni. E de todas as missões que recebeu das mãos de Deus, uma das que mais lhe orgulhava era de ser mãe. Seus filhos eram sua maior riqueza. Razão pela qual, insistia em dizer que queria os ensinar a se defender, de todas as formas. A impressão que temos hoje, era que ela sabia da sua partida precoce. Sabia, que os filhos, ainda tão jovens, teriam que viver sem ela. Também foi exemplo no seu papel de filha, muito zelosa nos cuidados com a genitora. Era capaz de fazer qualquer sacrifício para dar proteção aquela a gerou e criou com muito amor.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5008012-25.2021.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Curatela]

REQUERENTE: DIOGO RODRIGUES ALVES

REQUERIDO(A): MILTINHA RODRIGUES

SENTENÇA

Vistos.

DIOGO RODRIGUES ALVES pleiteou a **CURATELA** de MILTINHA RODRIGUES.

Alega o requerente que a curatelanda é sua genitora, e que ela é portadora de Demência em seu estágio mais avançado, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curador da sua genitora, para que ele possa representá-la nos atos negociais.

A curatelanda foi submetida ao estudo psicossocial judicial (ID. 8917753055), audiência de entrevista (ID. 9558028514) e perícia médica (ID. 9698129720).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial à curatelanda, apresentou impugnação (ID. 9604131621).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9740658401).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despcienda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que

suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Diogo Rodrigues Alves busca a sua nomeação como curador da sua mãe Miltinha Rodrigues.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade da curatelanda (ID. 7479473104). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde da curatelanda e do grupo familiar em que ela está inserida. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

“Diante do exposto e do ponto de vista psicossocial, foi possível observar que a Sra. Miltinha não apresenta condições de gerir a sua vida e os seus bens. O discurso é confuso, desconexo e sem sentido. Ela não apresenta orientação temporal e espacial. Em contrapartida, o filho Diogo demonstra comprometimento e desejo em cuidar e exercer a curatela da genitora, a fim de prestar a assistência afetiva, material e melhorar a sua qualidade de vida. Este setor não encontrou no momento, fatores que desabonem o Sr. Diogo de exercer a curatela da genitora.” (ID. 8917753055 - Pág. 4).

Em audiência de entrevista, não foi possível estabelecer um diálogo com o magistrado, devido a condição de saúde da curatelanda. (ID. 9558028514).

Por fim, foi realizada perícia médica da curatelanda (ID. 9698129720). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que a curatelanda encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida, em razão de *Doença de LEWY (PERDA PROGRESSIVA DA FUNÇÃO MENTAL)*, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais da curatelanda:

“Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que MILTINHA RODRIGUES é totalmente incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para seus afazeres habituais, é portadora de incapacidade definitiva total, portanto necessária sua interdição. (ID. 9698129720 - Pág. 15).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9698972029), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta do pretendo curador, que é primário e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 7479473138 e 7480058049, sendo que o atestado médico de ID. 7479473124, comprova a sua aptidão física e mental.

Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a curatelanda é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatelando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).



Número do documento: 2303241419417370009751109338



Número do documento: 2303241419417370009751109338
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2303241419417370009751109338>

Num. 9755016369 - Pág. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 034/2023 no dia 11/05/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (computador e notebook) para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni-MG. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilo-toni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 27/04/2023. Clarissa Moura – Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 033/2023 no dia 12/05/2023, com recebimento das propostas até às 9:00h.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnico-profissionais topográficos, planimétricos e planialtimétricos. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilo-toni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 27/04/2023. Jakson Fernando dos Santos – Pregoeiro do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ. Aviso de Licitação: Pregão (Presencial) nº 012/2023. Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de sistema de irrigação para o stadium municipal. Data e horário da sessão: 12/05/2023, às 08 horas. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Poté, sala da CPL, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 306, Centro, Poté ou pelo e-mail: licitacao@pote.mg.gov.br. Poté 27/4/2023. Gildésio Sampaio de Oliveira, Prefeito do Município.

Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de **NOMEAR** Diogo Rodrigues Alves **CURADOR DEFINITIVO** a Miltinha Rodrigues.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento da curatelanda, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente.

Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal.

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pelo autor. Após o trânsito em julgado, elabore-se o cálculo das custas e intime-se o requerente para pagá-las, no prazo de 15 dias.

Sem prejuízo, intime-se o requerente para comprovar o pagamento dos honorários periciais, conforme o valor apresentado na requisição de ID. 9656514224, por meio de depósito da quantia em juízo, no prazo de 15 dias. Comprovado o pagamento, expeça-se alvará para que o perito proceda ao levantamento do valor.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito